



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 28.697, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.989-6/2019, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de datas de vencimento de tributos mobiliários, relativo ao exercício de 2020, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

NOME DO TRIBUTO	VENCIMENTO
Taxa de Fiscalização da Licença para a Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial (inclusive Inscrição Provisória para fins Tributários)	06/04/2020, podendo ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela até 06/04/2020, com valor mínimo de 5 (cinco) UFM's para cada parcela.
Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento	1º semestre - 06/03/2020 2º semestre - 06/07/2020
ISSQN / FIXO (semestral)	1º semestre - 06/03/2020 2º semestre - 06/07/2020
ISSQN / ELETRÔNICO (mensal)	Dia 25 de cada mês, sendo que, nos meses em que não coincidir com dia útil (sábados, domingos e feriados), deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
Taxa de Fiscalização de Licença de Publicidade	05/06/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

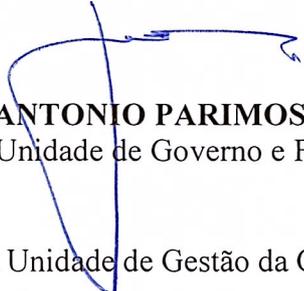
Taxa de Fiscalização da Ocupação e Permanência em Áreas, em Vias, em Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras-Livres

Dia 21/02/2020, podendo ser parcelado em até 10 vezes, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada parcela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil